



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARANÁ
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL

CONTRATO Nº 2/2018 - SR/PF/PR
PE 11/2017- SR/PF/PR

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA

**TERMO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2/2018,
QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA
REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO
PARANÁ E A EMPRESA AGÊNCIA DE
INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA
LTDA – EPP.**

A UNIÃO, por intermédio da Superintendência Regional da Polícia Federal no Paraná, com sede na Rua Professora Sandália Monzon, 210, Santa Cândida, Curitiba/PR - CEP 82640-040, inscrita no CNPJ sob nº 00.394.494/0032-32, neste ato representada pelo Sr. **MAURICIO LEITE VALEIXO**, Superintendente Regional da Polícia Federal no Estado do Paraná/PR, no uso das atribuições delegadas para ordenar despesas, conforme Portaria nº 7.801/2018-DG/PF, de 9 de janeiro de 2018, publicada no BS 007, de 10.01.2018, Pág. 7, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **AGÊNCIA DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.406.617/0001-74, sediada na Praça Padre José Pereira Coelho, 132, Sala 406, Centro, Pará de Minas/MG - CEP 35660-015, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. André Luiz Rios, portador da Carteira de Identidade nº 13575047, expedida pela SSP/MG, CPF nº 015.319.356-56, tendo em vista o que consta no **Processo nº 08064.002562/2016-21** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas

André Luiz Rios
Gerente Administrativo Agel



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARANÁ
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL**

alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão nº 11/2017 - SR/PF/PR**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de Agente de Integração para fins de recrutamento de candidatos a estágio não obrigatório remunerado na Sede da Polícia Federal no Paraná e Descentralizadas, e atuação como auxiliares na celebração de termos de compromisso de estágio em conjunto com as instituições de ensino superior, seguindo as condições e quantidades abaixo:

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO (TAXA)	VALOR MÁXIMO GLOBAL MENSAL
01	51	Taxa de intermediação, relativa a vagas de estágio de nível superior, a serem disponibilizadas pela Superintendência Regional do DPF no Paraná nas sedes de demais descentralizadas do Paraná.	R\$ 33,49	R\$ 1.707,99
VALOR GLOBAL 12 (DOZE) MESES				20.495,88

ITEM	LOCALIDADES	VAGAS	RESERVA PORT. DEF.
1	Superintendência Regional de Polícia Federal no Paraná (SR/PF/PR) Rua Professor Sandália Monzon, 210 - Curitiba/PR.	27	2
	Delegacia de Polícia Federal em Ponta Grossa (PGZ) Rua Carlos Osternack, 316 - Ponta Grossa/PR.	4	
	Delegacia de Polícia Federal em Guarapuava (GPB) Rua Professor Becker, 1950 - Guarapuava/PR.	4	
	Delegacia de Polícia Federal em Paranaguá (PNG) Rua Manoel Bonifácio, 309 - Paranaguá/PR.	4	
	Delegacia de Polícia Federal em Maringá (MGA) Rua José Alves Nendo, 1309 - Maringá/PR.	4	
	Delegacia de Polícia em Londrina (LDA) Rua Tietê, 1450 - Londrina/PR.	8	



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARANÁ
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL**

Total de Estagiários	51
Fonte: Subitem 2.3 do Termo de Referência (Anexo I do Edital)	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze meses), com início na data de **1º/04/2018** e encerramento em **31/03/2019**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- 2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O **valor mensal da contratação é de R\$ 1.707,99** (um mil setecentos e sete reais e noventa e nove centavos), perfazendo o **valor total de R\$ 20.495,88** (vinte mil quatrocentos e noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 200364

Fonte: 0100

André Luiz Rios
Gerente Administrativo Agda



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARANÁ
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL**

Programa de Trabalho: 06122211220000001
Elemento de Despesa: 339039.65
PI: PF99900AG18

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARANÁ
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL**

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARANÁ
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL**

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Curitiba/PR - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Curitiba/PR, 23 de janeiro de 2018.

MAURICIO LEITE VALEIXO
Superintendente Regional
Ordenador de Despesas
SR/PF/PR
CONTRATANTE

ANDRÉ LUIZ RIOS
Representante Legal
Agência de Integração Empresa Escola Ltda - EPP
CONTRATADA

André Luiz Rios
Gerente Administrativo Agiel

Testemunhas:

Giovana Ireni B. de M. Frank
Agente Administrativo
Matrícula 12.668
SR/PF/PR

Sânia C. Campos Sales
COORDENADORA
ADMINISTRATIVA Agiel